



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2022

Publicado no Diário
Assesmasul
em 31/03/22

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 089/2022

06 ABR. 2022
Recebido () Expedido ()


“Incorpora ao perímetro urbano do Município de Eldorado a área que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul - no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Eldorado/MS, e fica definida como área urbana o imóvel com área de 5,0331 ha ou 2,0798 alqueires, identificado pela matrícula 8.162 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Eldorado/MS, adquirida pelo Município através da Lei Municipal 1301/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos 30 dias do mês de março do ano de 2022.


AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal